

LEI Nº 0.719, DE 28 DE OUTUBRO DE 1.970

**APROVA A APLICAÇÃO DE CAPITAL DO MUNICÍPIO
DE JANUÁRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 1.971 A 1.973,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despende, nos exercícios de 1.971, 1.972 e 1.973, a importância de Cr\$ 2.105.000,00 (dois milhões, cento e cinco mil cruzeiros), correspondentes às despesas de capital, discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1.971 a 1.973, que acompanha esta lei.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital fixados pelo plano Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidos, no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício subsequente destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4º - Os orçamentos para os exercícios de 1.971, 1.972 e 1.973 consignarão, obrigatoriamente, dotações correspondentes aos encargos decorrentes da execução da presente lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Créditos que se tornarem necessárias à execução da presente lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.971.

Prefeitura Municipal de Januária, em 28 de outubro de 1.970.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

EDIMAR RODRIGUES DE ABREU
SECRETÁRIO